

CAPES – Levantamento sobre a caracterização do núcleo docente do programa
Versão 2/01/2003

Considerações Iniciais

Sabe-se que os membros do corpo docente de um programa de pós-graduação diferenciam-se quanto à função ou funções que desempenham – ensino/ orientação/ pesquisa –, regime e tempo de dedicação ao programa, tipo de vínculo com a instituição, etc.

Por outro lado, tem-se já bem estabelecido que, na análise das condições de funcionamento e do desempenho de um programa de pós-graduação, é fundamental avaliar a dimensão, composição, qualificação, atribuições, produção ... da fração do corpo docente que atenda a determinados requisitos fixados pela Capes (relativos ao tipo de vínculo, funções que desempenha, regime e tempo de dedicação) e dê sustentação ao dia-a-dia da atividade do programa, respondendo, dentro de certos limites, pelo cumprimento da proposta e pela estabilidade da atuação do programa. Exige-se que essa fração do corpo docente – a que chamaremos de **núcleo docente do programa** – seja adequada (em termos de sua composição, qualificação, produtividade, regime de dedicação ao programa e tipo de vínculo com a instituição) e suficiente (em termos de sua dimensão) para cumprir o papel que lhe cabe desempenhar.

Entretanto, apesar da importância desse conceito, a Capes não tem, atualmente, face à alteração na realidade dos programas e das instituições de ensino e pesquisa, uma clara definição do mesmo, o que compromete o processo de avaliação e dificulta o entendimento entre esta entidade e as IES.

Tendo em vista a superação dessa lacuna, decidiu-se, como parte das atividades do projeto de futuro ajustamento do Coleta, subsidiar as reflexões do CTC sobre o tema com as posições ou pontos de vista dos **representantes de área** sobre as variáveis ou condicionantes essenciais para a caracterização de **núcleo docente**. A consecução de tal objetivo deverá se efetivar mediante a realização de um levantamento, em duas etapas, junto aos referidos representantes, observadas as seguintes orientações:

- a primeira etapa terá por finalidade identificar as variáveis e condicionantes a serem considerados na caracterização do núcleo; a segunda, para a apresentação de críticas e sugestões sobre o texto de consolidação dos pontos básicos ou alternativas contidos nas respostas da primeira etapa do levantamento;
- serão encaminhados ao CTC os resultados das duas etapas e, quando possível, sínteses com as posições ou tendências por grande área e área;
- na realização dos levantamentos, não será feita referência ao NRD6 (conceito hoje adotado), e sim, a **núcleo docente**, pretendendo-se com isso restringir o debate à caracterização do “núcleo duro” ou “núcleo de sustentação” do programa, sem considerar a possibilidade, pelo menos neste primeiro momento, de se utilizar outras subcategorias do corpo docente do programa¹.

¹ **Orientações atualmente em vigor:** “O Núcleo de Referência Docente - NRD é a fração do corpo docente que assegura caracterização institucional e continuidade às atividades do Programa. São definidos distintos níveis do NRD, identificados mediante a aplicação de critérios de inferência, sucessiva e crescentemente restritivos. São eles: NRD1: Docentes com período mínimo de 9 meses de vínculo com a IES, no Ano Base.

NRD2: Docentes do NRD1 com regime de trabalho mínimo de 30 horas semanais, no Ano Base.

NRD3: Docentes do NRD2 com dedicação ao Programa superior a 30% da carga horária contratada, por mais de 9 meses no Ano Base.

NRD4: Docentes SP/CLT com período mínimo de 9 meses de vínculo com a IES, no Ano Base.

NRD5: Docentes do NRD4 com regime de trabalho mínimo de 30 horas semanais, no Ano Base.

NRD6: Docentes do NRD5 com dedicação ao Programa superior a 30% da carga horária contratada, por mais de 9 meses no Ano Base.”

LEVANTAMENTO JUNTO AOS REPRESENTANTES DE ÁREA SOBRE
CARACTERIZAÇÃO DO *NÚCLEO DOCENTE* : **PRIMEIRA ETAPA**

Capes, 3 de janeiro de 2003

Área: Saúde Coletiva

Nome do representante da área: Moisés Goldbaum

Orientações:

- este levantamento integra as atividades do projeto de futuro ajustamento do Coleta – as idéias nele aventadas, a serem apresentadas como subsídio para os debates e decisões do CTC, **não têm repercussão no preenchimento atual do Coleta ou do sistema de inscrição de proposta de cursos novos**;
- para os fins deste levantamento, considera-se, em princípio, como **núcleo docente** a fração do corpo docente do programa que atenda a requisitos básicos fixados pela Capes (sobre tipo de vínculo, funções desempenhadas, regime e tempo de dedicação) e seja a principal responsável pelo cumprimento da proposta e pela estabilidade da atuação do programa em questão;
- para facilitar a ordenação de pontos de vistas ou posições sobre o conceito em foco, utilizar-se-á como referência ou “provocação” inicial os condicionantes de **núcleo docente** mais freqüentemente apontados por representantes de área e consultores da Capes;
- sugere-se que cada representante analise o conjunto de questões e itens apresentados e, após captado o teor de tal conjunto, registre sua posição, crítica ou sugestão sobre cada aspecto destacado, no local para isso reservado no próprio corpo do texto, podendo utilizar para tal fim o espaço que se fizer necessário.

Questão 1 – Sobre os requisitos, obrigatórios, dos integrantes do *núcleo docente*:

1.1. desenvolver atividade de *pesquisa* e, concomitantemente, exercer ou dispor-se a exercer funções de *ensino* e de *orientação*;

Obs: O fato de um docente, em um dado ano, não ministrar disciplina (que não tenha sido, por exemplo, oferecida no período) ou não contar com orientando (no caso, por exemplo, de número baixo de matriculados em relação ao total dos integrantes do corpo docente ou do próprio núcleo) não inviabiliza que o mesmo seja identificado como no exercício das referidas funções e, portanto, como pertencente ao núcleo. O que se exige é que cada integrante do **núcleo docente** seja pesquisador ativo do programa e que esteja à disposição do programa para atuar de forma intensiva na formação de alunos.

Resposta 1.1 – Posição do *representante de área* sobre a exigência em foco:

As três atividades devem compor as funções do docente. Entretanto, eventuais (desde que eventuais e justificadas) ausências de oferta de disciplinas e/ou de orientando, em um determinado ano (dentro do triênio) não devem ser consideradas como impedimento para a composição do núcleo docente.

1.2. manter, com a instituição responsável pelo programa, *vínculo* ou *compromisso de trabalho* de, no mínimo, **30 horas semanais:**

OBS:

- **vínculo de trabalho** – relação com a IES estabelecida por ato de nomeação (se entidade pública) ou por contrato de trabalho abrigado pela legislação trabalhista (se entidade pública ou privada) ou, ainda, vínculos análogos, próprios de algumas instituições (como no caso de algumas instituições religiosas, por exemplo);
- **compromisso de trabalho** – no caso de ser utilizada alternativa de comprometimento entre o docente e a instituição não caracterizada como *vínculo de trabalho*, mas reconhecida no meio acadêmico como forma aceitável de incorporação de docentes. Enquadram-se nesta situação: (i) os beneficiários de programas de fixação de pessoal (bolsas ProDoc, recém-doutor, desenvolvimento regional, ou outras estabelecidas por fundações regionais ou estaduais ou pelas próprias instituições); (ii) os professores aposentados incorporados ao corpo docente da IES mediante o usufruto de bolsas ou mecanismo ou forma de adesão especial ao seu respectivo quadro docente (observar que no caso de o aposentado ter sido formalmente admitido pela IES – por nomeação ou contrato – ele não mais é tratado como tal pelo Coleta, uma vez que mantém um vínculo de trabalho com a IES em questão);

OBS: Importa ressaltar que, **se admitida a existência de membros com *compromisso de trabalho* como membro do *núcleo docente***, deverá ser definido, como será posteriormente estabelecido, até que percentual desse *núcleo* poderá ser formado por docentes enquadrados nessa situação.

Resposta 1.2a – Posição do *representante de área* sobre a exigência de **no mínimo 30 horas semanais de dedicação à IES?**

A dedicação de, no mínimo, 30 horas de dedicação à IES é uma exigência para compor o quadro docente que deve ser respeitada para a definição de membro do núcleo docente. Isso, evidentemente, não elimina a participação de outros docentes tal como tem sido observada até hoje, bem como sua contribuição deve ser revista, enquanto item de avaliação.

Resposta 1.2b – Posição do *representante de área* sobre a exigência de o integrante do núcleo manter com a IES **vínculo ou compromisso de trabalho** e sobre a caracterização dada às referidas situações?

O vínculo com a IES é um requisito imprescindível para o membro do núcleo docente, lembrando que aos tradicionais vínculos de CLT e SP devem ser agregadas situações como ProDoc, recém-doutor, desenvolvimento regional.

Resposta 1.2c – No caso de o *representante* de área admitir a inclusão de membros do **núcleo docente** com **compromisso de trabalho**, nos termos estabelecidos na sua resposta 1.2.b, até que percentual do **núcleo docente** poderia ser composto por pessoas enquadradas em tal situação?

30%

Resposta 1.2d – No caso de o *representante* de área admitir a inclusão no núcleo de docente com **compromisso de trabalho**, há alternativas de caracterização dessa situação

(modalidades de bolsas, apoios ou formas de compromisso) não mencionadas na apresentação do item que possam ser utilizadas pelas IES para a incorporação de tais docentes?

Profissionais de outras instituições públicas ou privadas colocados à disposição das IES, respeitados os critérios enunciados acima.

1.3. integrar o **núcleo docente** de apenas **um** ou, no máximo, **dois** programas de pós-graduação, exigindo-se neste caso que os dois programas sejam vinculados a **uma mesma IES**;

Resposta 1.3 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

Dentro de uma mesma IES, não identificamos conflitos na participação do membro do núcleo docente em, no máximo, dois programas. Dentro do possível, impõe-se a atividade específica em cada um dos mesmos, evitando duplicações indevidas.

1.4. **ter atuado no programa**, no ano em questão, por período igual ou superior a **nove meses**.

Obs: Esta exigência atende à necessidade de se caracterizar a continuidade da dedicação ao programa como um requisito indispensável dos integrantes de seu *núcleo docente*. As críticas de que essa exigência não permite às comissões de avaliação considerarem fatos como o eventual reforço do núcleo que venha a ser efetivado no início do segundo semestre letivo, ou o retorno de membros do mesmo que dele tenham se afastado temporariamente para a realização de pós-doutorado ou outros programas especiais, serão minimizadas pela nova proposta do quesito “auto-avaliação”, que permitirá ao programa alertar os avaliadores sobre tais ocorrências – que terão impacto em suas atividades e serão registradas no Coleta do ano subsequente.

Resposta 1.4 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

Partindo da suposição de que o núcleo docente é composto por recursos humanos com vínculo bem estabelecido e dedicação de 30 horas ou mais, esta exigência deve ser cumprida. Eventuais afastamentos ou recentes incorporações podem ser explicitadas na “auto-avaliação”, lembrando que o processo de avaliação compreende um triênio e, excepcionalmente, situações extraordinárias e/ou eventuais se distribuirão pelo período todo.

Questão 2 – Responsabilidade da identificação dos integrantes do Núcleo Docente

2.1. Compete ao **programa indicar** para a Capes (no preenchimento do formulário de apresentação de proposta de curso novo ou do Coleta) **quais os docentes**, dentre aqueles que atendam a todas as exigências fixadas pelos itens anteriores, que **integram o seu núcleo docente**.

Obs: Essa inovação (indicação pelo programa e não verificação por meio eletrônico dos docentes que atendam aos requisitos estipulados) baseia-se no fato de se reconhecer que o cumprimento de exigências isoladas, por si, não é suficiente para caracterizar o integrante de um *núcleo docente*: somente o próprio programa pode identificar aqueles que atendem às exigências estipuladas pela Capes e que, ao mesmo tempo, efetivamente respondam pela sustentação e estabilidade de suas atividades.

Resposta 2.1 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

Esta nos parece uma sugestão salutar. Os coordenadores dos programas estão devidamente credenciados para fazer essa indicação, facilitando sobremaneira os trabalhos de qualquer comissão de análise, avaliação ou visita.

Data: 15 de fevereiro de 2003_____

Representante de Área: Moisés Goldbaum_____